



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A  
PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,  
CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE  
OMBRELONE PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO CBMPA, CONSOANTE  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34 e a Empresa **PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro nº 5, Box 05 altos, Bairro: Mangueirão, Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.640-000, e-mail: premiumservcom@gmail.com, fone: (91) 3038-2152, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º CNPJ: 05.593.369/0001-79, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MÁRIO SÉRGIO LEMOS MOTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3927580-PC/PA e do CPF n.º 152.474.492-15 e Sr. **FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO**, brasileiro portador da cédula de identidade n.º 1076932- SSP/TO e do CPF n.º 993.631.513-87 ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1/8

**1. CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2019-CBMPA**.

**2. CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, e demais legislações correlatas, as quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas mediante as condições seguintes:

**3. CLÁUSULA III- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

3.1 Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de ombrelones para a Operação Verão 2019** adjudicado a **CONTRATADA**.

3.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019-CBMPA e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o **Processo nº 137399/2019**.



**MÁRIO SÉRGIO LEMOS MOTA**  
RG Nº 3927580-SSP-PA  
CPF Nº 152.474.492-15  
Diretor



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

#### 4. CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal deste contrato ou suplente, **CAP BM LEONARDO/CAP BM DIANA**.

4.2. Local da Entrega dos produtos: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

4.3. Número de Parcelas: 01

4.4. O objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no anexo do Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.6. A Contratante emitirá o documento de aceite após o recebimento definitivo e restar constatado ter as empresa cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

4.7. Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4.9. A Contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2/8

#### 5. CLÁUSULA V- PREÇO

Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela contratada que doravante faz parte do Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação do material	Unid. Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	<b>OMBRELONE 1:</b> OMBRELONE: OMBRELONE REDONDO COM 2,4M COM ESTRUTURA CENTRAL EM MADEIRA DE LEI. DIÂMETRO DA COLUNA CENTRAL DE 38MM E COMPRIMENTO DE 2,5M. COBERTURA CONFECCIONADA EM BAGUM COM PROTEÇÃO UV, COM TRATAMENTO QUE NÃO PERMITE A FORMAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, FIXADA POR SISTEMA DE ENCAIXE, ROSETAS E PONTEIRA INJETADAS. SISTEMA DE ABERTURA: MANIVELA MANUAL COM ROLDANA. CADA POSIÇÃO DE ABERTURA COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA. PARAFUSOS DE AÇO INOX. REBITE DE ALUMÍNIO. <b>MODELO:</b> SISTEMA ABERTURA MANIVELA MANUAL. <b>FABRICANTE/MARCA:</b> ANDRADE GUARDA-SOL.	50	480,00	24.000,00
02	<b>OMBRELONE 2:</b> OMBRELONE REDONDO COM NO MÍNIMO 4M DE LARGURA COM ESTRUTURA CENTRAL EM MADEIRA DE LEI. DIÂMETRO DA COLUNA CENTRAL DE 41MM E COMPRIMENTO DE 4M. COBERTURA CONFECCIONADA EM BAGUM COM PROTEÇÃO UV, COM TRATAMENTO QUE NÃO PERMITE A FORMAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, FIXADA POR SISTEMA DE ENCAIXE.	05	1.100,00	5.500,00





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

ROSETAS E PONTEIRA INJETADAS. SISTEMA DE ABERTURA: MANIVELA MANUAL COM ROLDANA. CADA POSIÇÃO DE ABERTURA COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA. PARAFUSOS DE AÇO INOX. REBITE DE ALUMÍNIO			
MODELO: SISTEMA ABERTURA MANIVELA MANUAL. FABRICANTE/MARCA: ANDRADE GUARDA-SOL			
Valor Global			R\$ 29.500,00

## 6. CLÁUSULA VI- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será ser realizado na entrega do material através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, Agência e Conta Corrente para o recebimento de créditos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80 inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta da Contratada todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da Contratada no dia da licitação.

**6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza**

3/8

## 7. CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA:

7.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

## 8. CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:

Fonte do Recurso: 0306007052

Unidade Gestora: 310101

Elemento de Despesa: 339030

C. Funcional: 06.182.1425-8282

## 9. CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 9.1. DEVERES DA CONTRATADA

9.1.1. Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado.

9.1.2. Disponibilizar amostra do produto no prazo de 20 (vinte) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.1.3. Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações on line se assim julgar necessário.

9.1.4. Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observado as normas constantes deste instrumento.

9.1.5. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

9.1.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia.

9.1.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.1.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

9.1.10. A Contratada deverá fornecer formalmente um **Termo de Garantia**, que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto dessa licitação, com prazo de 1 (um) ano dias a partir do recebimento definitivo do material.

9.1.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da Contratada e dentro das especificações do fabricante.

9.1.12. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

9.1.13. O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo **fiscal ou suplente deste contrato CAP BM LEONARDO/CAP BM DIANA**.

9.1.14. A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo FISCAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuado as correções cabíveis.

9.1.15. A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação das sanções previstas neste documento.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.1.16. Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pelo FISCAL, quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias, para examinar o lote ou o local fornecido.

9.1.17. A aceitação ou rejeição se dará, sempre que o FISCAL, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com a especificação e decidir fazer uma revisão total no lote. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

## 9.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

9.2.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado,

9.2.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

9.2.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

9.2.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução deste contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.

9.2.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA IX– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;

10.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

10.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial deste contrato, a critério da Contratante.

10.2.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

corridos.

10.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

10.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial deste contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

10.4. Considerar-se-á descumprimento parcial deste contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

10.4.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta;

10.4.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

10.4.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

10.4.4 Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.5. Para as hipóteses de descumprimento total deste contrato serão aplicadas multas compensatórias de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

10.6. Considerar-se-á descumprimento total deste contrato:

10.6.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

10.6.2. A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

10.6.3 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida.

10.7. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

10.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.10 As penalidades serão registradas no SICAF;

10.11 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

10.12 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da Contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

**10.13 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

**11. CLÁUSULA XI- RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**12. CLÁUSULA XII - GARANTIA DOS PRODUTOS:**

12.1 Os produtos deverão ter garantia 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo, produtos com defeito de fabricação, falhas ou que o tempo de garantia não tenha vigência de 1 (um) ano deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca.

12.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia Certificado de garantia do fabricante ou similar.

12.3 A garantia será cobrada pela CONTRATANTE, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

12.4 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7/8

**13. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

**14. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Caberá ao fiscal rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerada de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material em 02 (dois) dias úteis após a comunicação do fiscal.

14.2. A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**15. CLÁUSULA XIII - DO FORO:**



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

MÁRIO CÉLIO LEMOS MOTA  
RG Nº 3927580-SSP-PA  
CPF Nº 152.474.492-15  
Diretor



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

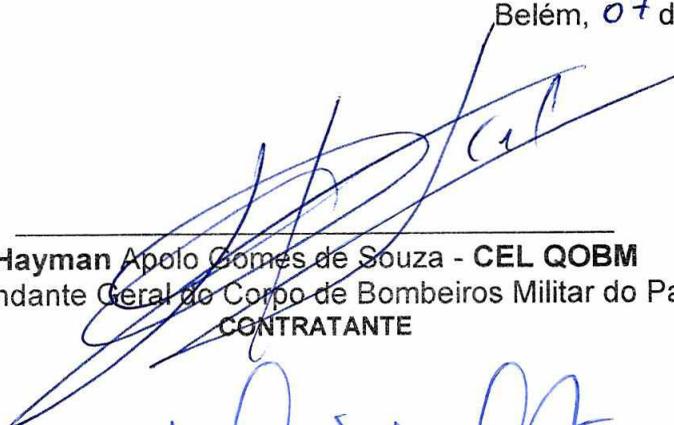
**16. CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até (10) dez dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31/91, do Tribunal de Contas do Estado.

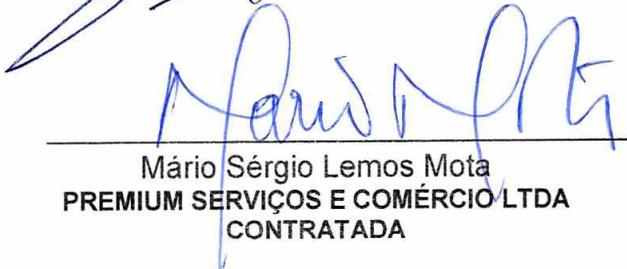
**17. CLÁUSULA XV- ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 07 de MAIO de 2019.

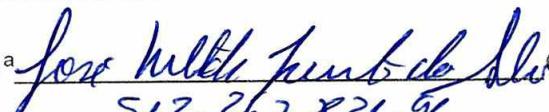
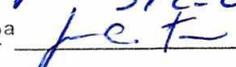
  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.  
**CONTRATANTE**

8/8

  
\_\_\_\_\_  
Mário Sérgio Lemos Mota  
**PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Mendes Xavier Filho  
**PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª  CPF: 512.267.821.91  
2ª  CPF: 711.944.522.72

**05.593.369 / 0001-79**

**PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 05 - ALTOS  
BAIRRO: MANGUEIRÃO  
CEP: 66.640-000

**BELÉM - PA**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A  
PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,  
CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE  
OMBRELONE PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO CBMPA, CONSOANTE  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34 e a Empresa **PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro nº 5, Box 05 altos, Bairro: Mangueirão, Município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.640-000, e-mail: premiumservcom@gmail.com, fone: (91) 3038-2152, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º CNPJ: 05.593.369/0001-79, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MÁRIO SÉRGIO LEMOS MOTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 3927580-PC/PA e do CPF n.º 152.474.492-15 e Sr. **FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO**, brasileiro portador da cédula de identidade n.º 1076932- SSP/TO e do CPF n.º 993.631.513-87 ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1/8

**1. CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:**

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2019-CBMPA**.

**2. CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei 8.666/93, a Lei 10.520/02, e demais legislações correlatas, as quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas mediante as condições seguintes:

**3. CLÁUSULA III- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

3.1 Este Contrato tem como objeto a **Aquisição de ombrelones para a Operação Verão 2019** adjudicado a **CONTRATADA**.

3.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019-CBMPA e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o **Processo nº 137399/2019**.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

#### 4. CLÁUSULA IV- DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal deste contrato ou suplente, **CAP BM LEONARDO/CAP BM DIANA**.

4.2. Local da Entrega dos produtos: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val – de – Cans, Belém – Pará - CEP 66013-010.

4.3. Número de Parcelas: 01

4.4. O objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa.

4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no anexo do Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

4.6. A Contratante emitirá o documento de aceite após o recebimento definitivo e restar constatado ter as empresa cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

4.7. Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

4.9. A Contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2/8

#### 5. CLÁUSULA V- PREÇO

Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela contratada que doravante faz parte do Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 29.500,00 (vinte nove mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação do material	Unid. Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	<b>OMBRELONE 1:</b> OMBRELONE: OMBRELONE REDONDO COM 2,4M COM ESTRUTURA CENTRAL EM MADEIRA DE LEI. DIÂMETRO DA COLUNA CENTRAL DE 38MM E COMPRIMENTO DE 2,5M. COBERTURA CONFECCIONADA EM BAGUM COM PROTEÇÃO UV, COM TRATAMENTO QUE NÃO PERMITE A FORMAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, FIXADA POR SISTEMA DE ENCAIXE, ROSETAS E PONTEIRA INJETADAS. SISTEMA DE ABERTURA: MANIVELA MANUAL COM ROLDANA. CADA POSIÇÃO DE ABERTURA COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA. PARAFUSOS DE AÇO INOX. REBITE DE ALUMÍNIO. <b>MODELO:</b> SISTEMA ABERTURA MANIVELA MANUAL. <b>FABRICANTE/MARCA:</b> ANDRADE GUARDA-SOL.	50	480,00	24.000,00
02	<b>OMBRELONE 2:</b> OMBRELONE REDONDO COM NO MÍNIMO 4M DE LARGURA COM ESTRUTURA CENTRAL EM MADEIRA DE LEI. DIÂMETRO DA COLUNA CENTRAL DE 41MM E COMPRIMENTO DE 4M. COBERTURA CONFECCIONADA EM BAGUM COM PROTEÇÃO UV, COM TRATAMENTO QUE NÃO PERMITE A FORMAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. FIXADA POR SISTEMA DE ENCAIXE.	05	1.100,00	5.500,00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

<p>ROSETAS E PONTEIRA INJETADAS. SISTEMA DE ABERTURA: MANIVELA MANUAL COM ROLDANA. CADA POSIÇÃO DE ABERTURA COM UMA TRAVA DE SEGURANÇA. PARAFUSOS DE AÇO INOX. REBITE DE ALUMÍNIO</p> <p><b>MODELO:</b> SISTEMA ABERTURA MANIVELA MANUAL. <b>FABRICANTE/MARCA:</b> ANDRADE GUARDA-SOL</p>			
Valor Global	R\$ 29.500,00		

**6. CLÁUSULA VI- DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será ser realizado na entrega do material através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, Agência e Conta Corrente para o recebimento de créditos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80 inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta da Contratada todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da Contratada no dia da licitação.

**6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza**

3/8

**7. CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

**8. CLÁUSULA VIII- RECURSOS FINANCEIROS:**

Fonte do Recurso: 0306007052

Unidade Gestora: 310101

Elemento de Despesa: 339030

C. Funcional: 06.182.1425-8282

**9. CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1. DEVERES DA CONTRATADA**

9.1.1. Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado.

9.1.2. Disponibilizar amostra do produto no prazo de 20 (vinte) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

**MÁRIO CÉLIO LEMOS MOTA**  
RG Nº 3927580-SSP-PA  
CPF Nº 152.474.492-15  
Diretor



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.1.3. Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações on line se assim julgar necessário.

9.1.4. Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observado as normas constantes deste instrumento.

9.1.5. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

9.1.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia.

9.1.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.1.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

9.1.10. A Contratada deverá fornecer formalmente um **Termo de Garantia**, que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto dessa licitação, com prazo de 1 (um) ano dias a partir do recebimento definitivo do material.

9.1.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da Contratada e dentro das especificações do fabricante.

9.1.12. Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada.

9.1.13. O recebimento do material mencionado no objeto desta licitação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo **fiscal ou suplente deste contrato CAP BM LEONARDO/CAP BM DIANA**.

9.1.14. A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo FISCAL, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuado as correções cabíveis.

9.1.15. A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação das sanções previstas neste documento.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

9.1.16. Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pelo FISCAL, quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias, para examinar o lote ou o local fornecido.

9.1.17. A aceitação ou rejeição se dará, sempre que o FISCAL, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com a especificação e decidir fazer uma revisão total no lote. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

## 9.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

9.2.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado,

9.2.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

9.2.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

9.2.7 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.2.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução deste contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.

9.2.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA IX– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração;

10.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

10.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial deste contrato, a critério da Contratante.

10.2.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

corridos.

10.2.3 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

10.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial deste contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

10.4. Considerar-se-á descumprimento parcial deste contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

10.4.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela Contratada em sua proposta;

10.4.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

10.4.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

10.4.4 Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

10.5. Para as hipóteses de descumprimento total deste contrato serão aplicadas multas compensatórias de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

10.6. Considerar-se-á descumprimento total deste contrato:

10.6.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

10.6.2. A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

10.6.3 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida.

10.7. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

10.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.10 As penalidades serão registradas no SICAF;

10.11 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

10.12 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da Contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

**10.13 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

**11. CLÁUSULA XI- RESCISÃO:**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**12. CLÁUSULA XII - GARANTIA DOS PRODUTOS:**

12.1 Os produtos deverão ter garantia 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo, produtos com defeito de fabricação, falhas ou que o tempo de garantia não tenha vigência de 1 (um) ano deverão ser substituídos sem qualquer ônus para o CBMPA, inclusive com o recolhimento e troca.

12.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia Certificado de garantia do fabricante ou similar.

12.3 A garantia será cobrada pela CONTRATANTE, uma vez que é com esta que é estabelecido o vínculo contratual, sem a possibilidade de transferência de responsabilidade.

12.4 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7/8

**13. CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas conseqüências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

**14. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Caberá ao fiscal rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerada de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material em 02 (dois) dias úteis após a comunicação do fiscal.

14.2. A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**15. CLÁUSULA XIII - DO FORO:**



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

MÁRIO CÉLIO LEMOS MOTA  
RG Nº 3927580-SSP-PA  
CPF Nº 152.474.492-15  
Diretor



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrente deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

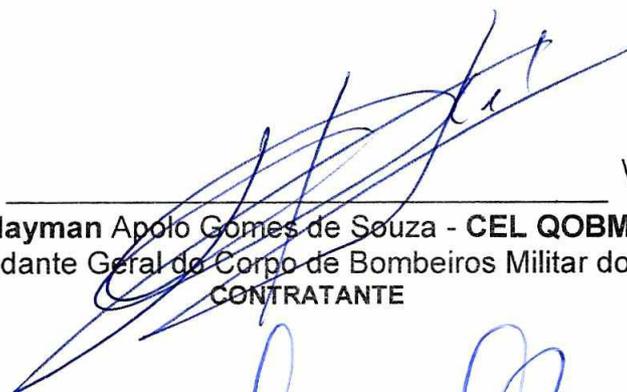
**16. CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até (10) dez dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31/91, do Tribunal de Contas do Estado.

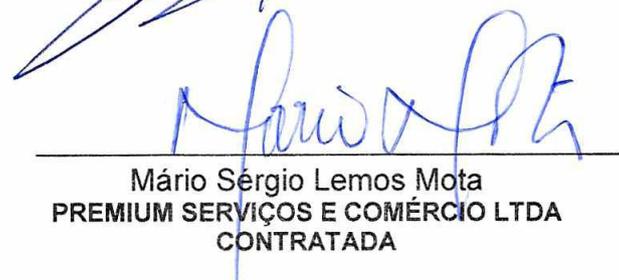
**17. CLÁUSULA XV- ASSINATURA:**

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 07 de maio de 2019.

  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM** MF. 5267560-1 RG. 1444398- CBMPA  
 Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.  
**CONTRATANTE**

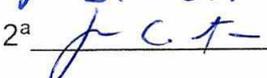
8/8

  
**Mário Sérgio Lemos Mota**  
**PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
**CONTRATADA**

  
**Francisco Mendes Xavier Filho**  
**PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª  CPF: 512.2671821-9

2ª  CPF: 711.944.522-72

**05.593.369 / 0001-79**

**PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**  
**ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 05 - ALTOS**  
**BAIRRO: MANGUEIRÃO**  
**CEP: 66.640-000**

**BELÉM - PA**



Contrato nº 41/2019  
Exercício: 2019  
Objeto: Aquisição de Ombrelones para Operação Verão 2019.  
Valor: R\$ 29.500,00  
Pregão Eletrônico nº 06/2019-CBMPA  
Data Assinatura: 07/05/2019  
Vigência: 07/05/2019 à 07/05/2020  
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282  
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0306007052  
Contratado: PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.593.369/0001-79  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

*Hayman A.G. de Souza - CEL. BM*  
MF. 5267560-1 RG. 1444398- CBMPA

**PORTARIA Nº 701-DI-DF-19**

OBJETIVO: CUMPRIR DILIGÊNCIA DE PADS  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: SANTARÉM - PA  
 DESTINO: MONTE ALEGRE - PA  
 PERÍODO: 25 A 28/03/2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 COMPLETAS  
 SERVIDOR: TEN PM DIOGO GODINHO DE SOUZA  
 CPF: 881.598.252-34  
 VALOR: R\$ 481,50,  
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

**PORTARIA Nº 702-DI-DF-19**

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA  
 DESTINO: SALVATERRA - PA  
 PERÍODO: 18 A 23/03/2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 COMPLETAS  
 SERVIDOR: CB PM ADRIANO DE MORAES BARROS  
 CPF: 881.213.132-87  
 VALOR: R\$ 720,00,  
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

**PORTARIA Nº 703-DI-DF-19**

OBJETIVO: CUMPRIR DILIGÊNCIA DE IPM  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BREVES - PA  
 DESTINO: BELÉM - PA  
 PERÍODO: 10 A 12/03/2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS  
 SERVIDOR: MAJ PM ALEX DA COSTA PEREIRA  
 CPF: 381.128.172-00  
 VALOR: R\$ 360,00,  
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

**PORTARIA Nº 704-DI-DF-19**

OBJETIVO: CUMPRIR DILIGÊNCIA DE SINDICÂNCIA  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84  
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: IGARAPÉ-ACÚ - PA  
 DESTINO: BELÉM - PA  
 PERÍODO: 14 A 15/02 E 18 A 19/02/2019  
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS  
 SERVIDOR: SGT PM LUIZ CARLOS CARRERA DE ARAUJO  
 CPF: 585.260.212-49  
 VALOR: R\$ 300,00,  
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL  
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:  
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

Protocolo: 431124

**FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Diretor do FUNSAU, no exercício de suas atribuições, resolve concordar com o Encarregado do Processo de Reconhecimento de Dívida, no sentido de que o Fundo de Saúde dos Servidores Militares – FUNSAU, possui débito com a então empresa HOSPITAL SAÚDE DA FAMÍLIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.358.841/0001-26, referente ao Contrato de Credenciamento nº 004/2010-FUNSAU, concernente as despesas referente aos serviços de saúde da produção dos meses de fevereiro/15 (R\$ 99.037,02), abril/15 (R\$ 76.522,22), maio/15 (R\$ 83.423,01), julho/15 (R\$ 75.044,59), agosto/15 (R\$ 107.769,68) e setembro/15 (R\$ 21.049,78) perfazendo um valor total de R\$ 462.846,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Belém-PA, 03 de maio de 2019.

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA- CEL QOPM RG 21150  
 Diretor do FUNSAU

Protocolo: 431028

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****Contrato nº 43 a 70/2019****Exercício: 2019**

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao Curso de Especialização de Sargentos – CADS BM/2019, Turmas A,B,C e D.

Inexigibilidade: nº 06/2019

Valor: R\$ 41.600,00

Data Assinatura: 06/05/2019

Vigência: 06/05/2019 a 31/12/2019

Programa de Trabalho: 06.128.1331.6336

Elemento de Despesa: 339036/339047

Fonte do Recurso: 0101000000

Contratatos: pessoas físicas para prestarem serviços nos períodos e horários previamente estipulados nos contratos com os respectivos CPF, a seguir: 68590210200, 32961944287, 51785277200, 45418110225, 72607874220, 39530868200, 68780516220

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 430957

**Contrato nº 41/2019****Exercício: 2019**

Objeto: Aquisição de Ombrelones para Operação Verão 2019.

Valor: R\$ 29.500,00

Pregão Eletrônico nº 06/2019-CBMPA

Data Assinatura: 07/05/2019

Vigência: 07/05/2019 à 07/05/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0306007052

Contratado: PREMIUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.593.369/0001-79

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 430955

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O CBMPA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará **pregão eletrônico 08/2019** para FUTURA aquisição de ROUPA DE APROXIMAÇÃO (CONJUNTO DE COMBATE A INCÊNDIO), data de abertura no dia 28/05/2019, às 09h30 (horário de Brasília). Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.bombeiros.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

Belém, 07 de Maio de 2019.

ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA – TCEL BM - Pregoeira.

Protocolo: 431039

**DIÁRIA****PORTARIA - CEDEC****PORTARIA Nº 062 DE 06 DE MAIO DE 2019.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem aos municípios discriminados, no dia 31 de março de 2019, a fim acompanhar a distribuição do kit de ajuda humanitária (cesta básica), que foram entregues as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil-COMPDEC, para atender as famílias atingidas por desastre.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Paragominas e São Domingos do Capim/PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidor(es):

GRADUAÇÃO	NOME	DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA POUSSADA	VALOR TOTAL R\$
CEL QOBM	Hayman Apolo Gomes de Sousa	1	-	90,00
TCEL QOBM	Jaime de Aviz Benjó	1	-	90,00
ST BM	Paulo Teixeira de Melo	1	-	75,00

] Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 430938

**PORTARIA - CEDEC****PORTARIA Nº 063 DE 06 DE MAIO DE 2019.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por estarem seguindo viagem ao município discriminado, no período de 07 a 11 de maio de 2019, a fim de fazer o levantamento dos danos e prejuízos causados pelas fortes chuvas e auxiliar na documentação necessária para uma possível Decretação de Situação de Emergência.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Bagre-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidor(es):

GRADUAÇÃO	NOME	DIÁRIA ALIMENTAÇÃO	DIÁRIA POUSSADA	VALOR TOTAL R\$
SGT BM	Adalberto Santos da Silva	5	4	675,00
CB BM	Ismael Junio Pantoja da Silva	5	4	648,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 430940